



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE

**CARTA CONVITE n.º 001/2014
PROCESSO n.º 044/2014**

EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2014, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL" - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE, através de sua Comissão de Licitação, com sede à Av. Rui Barbosa, n.º 1363, Bloco A, Sala 213, Graças, na cidade de Recife-PE, CEP: 52050-000 torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberta a licitação modalidade de Carta Convite n.º. 001/2014, do Tipo "Menor Preço Global", e nas especificações e condições constantes deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para impressão do Balanço de Gestão 2012-2014 do CAU/PE, em estrita conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

2 – DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será feito em parcela única, no valor total, deduzidas as retenções cabíveis, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e Fatura do material contratado, e desde que a empresa apresente toda documentação para pagamento, qual seja:

2.1.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);



2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

2.1.6 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

2.2 - Retenção de impostos: o CAU/PE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.

2.2.1 – Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou servi o objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

2.2.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

2.2.3 - Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa poder o CAU/PE, reter pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CAU/PE resultante desta situação.

2.2.4 - Nenhum pagamento ser efetuado CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.2.5 - Na hipótese do CAU/PE, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no contrato, ficar sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro será atendido por recursos próprios do orçamento do CAU/PE, conforme previsão em Plano de Ação - 2014, através da seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.019 – Serviços Gráficos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no item 6 deste Convite nº 001/2014, seus documentos em envelope lacrado, contendo no verso o nome e o endereço do proponente e no anverso, os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE
CARTA CONVITE Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para impressão do Balanço de Gestão 2012-2014 do CAU/PE.

ENCERRAMENTO: 14:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2014

ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTAÇÃO

4.1. – Para a habilitação na licitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTAÇÃO**, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo e seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e empresa individual; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

4.1.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 – Comprovante de endereço da sede;

4.1.4 – Certidões Negativas de débitos previdenciários (INSS), débitos trabalhistas, benefícios ao trabalhador (FGTS) e tributos municipais, estaduais e federais;

4.1.5 – Cópia de R.G, CPF e Comprovante de Residência dos sócios;

4.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

4.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

4.1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.11 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

4.1.12 - Comprova o de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta



licitação, mediante a apresenta o de 02 (dois) atestados emitidos em nome da LICITANTE, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços pertinentes ao objeto para o setor público ou privado.

4.1.13 – Em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal (Declara o conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002), declaração expressa da licitante, conforme Decreto no 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7 da Constitui o Federal, (conforme modelo constante no Anexo II).

4.1.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicita o de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5 – PROPOSTA

5.1.1 – A proposta deverá ser apresentada até o horário, dia e local indicados no item 6 deste CONVITE, em envelope lacrado, contendo no verso o nome e o endereço do proponente e no anverso, os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE

CARTA CONVITE Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para o Balanço de Gestão 2012-2014 do CAU/PE.

ENCERRAMENTO: 14:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2014

ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA

5.1.2 – A proposta deverá ser apresentada até às **14:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2014** em papel timbrado da empresa, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentado os detalhes necessários;

5.1.3 – A proposta deverá conter o preço do serviço da seguinte forma:

- a) VALOR UNITARIO por item, conforme planilha de forma o de preços (anexo I);
- b) VALOR TOTAL por item, conforme planilha de forma o de preços (anexo I);
- c) PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS (preço total), conforme planilha de formação de preços (anexo I)

5.1.4 – O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a sessenta dias, a contar da data da abertura da licitação;



5.1.5 – Não se considerará a proposta enviada através de fax ou entrega fora do local, dia, horário e condições estabelecidas neste convite.

5.1.6 - No valor ofertado dever estar inclusos, além do lucro, todos os encargos sociais, administrativos, previdenciários, trabalhistas, benefícios e demais encargos, e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

5.1.7 - Impostos: quando não destacados expressamente na proposta, serão considerados inclusos nos custos ofertados.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 1 e 2 contendo respectivamente a “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Gerência Administrativa, com sede à Av. Rui Barbosa, n.º 1363, Bloco A, Sala 213, Graças, na cidade de Recife-PE, CEP: 52050-000, para serem protocolados impreterivelmente até às **14:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2014** e abertos em ato público na presença da Comissão de Licitação e dos proponentes presentes às 14:15 horas do mesmo dia.

6.1.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, se todas as LICITANTES estiverem sendo representadas na sessão de julgamento e declararem expressamente que não apresentarão recurso contra a habilitação ou inabilitação, dar-se-á em ato contínuo a abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.1.2 - Caso a comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação das LICITANTES ou para analisar as propostas e julgar a classificação das mesmas, marcando nova data e horário que voltar a reunir-se.

6.1.3 Toda documentação será rubricada pelas LICITANTES ou representantes legais presentes na sessão e pelos membros da Comissão de Licitação do CAU-PE.

6.1.4 Somente pessoa credenciada pela LICITANTE poderá falar em seu nome.

6.1.5 As procurações apresentadas pelos representantes da LICITANTE na sessão de julgamento desta licitação serão retidas pela Comissão de Licitação do CAU-PE e juntadas ao respectivo processo de licitação.

6.1.6 A Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas comerciais das LICITANTES inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados que serão devolvidas após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ATA assinada pelas LICITANTES.



Nas sessões de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" ser o lavradas ATAS a serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitações do CAU/PE e por todos os LICITANTES presentes.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração o seguinte critério: MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

7.2 - O procedimento previsto no item anterior n o implica na automática valida o das propostas recebidas, que poder o ser desclassificadas se for constatada, em exame posterior, a existência de falha formal inaceitável ou a inserção de condições ofertadas em desacordo com a legisla o ou com os termos deste convite.

7.3 - Após análise das propostas serão, desclassificadas com base no artigo 44, 2 e 3, e artigo 48, incisos I e II, da Lei no 8.666/93 e suas atualiza es, al m daquelas que não atenderem às exigências contidas neste convite e que ofertarem serviços incompatíveis com o objeto desta licitação.

8 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Após a entrega do material pelo CAU/PE, a VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de prova do material solicitado.

8.2 – Após a aprovação das provas apresentadas, pelo CAU/PE, a VENCEDORA terá o prazo de 08 (oito) dias para entrega do material final.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 – caberá impugnação do Edital nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O não cumprimento pelo contratado de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, além de multa prevista no contrato.



10.2 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11 - ANEXOS DO CONVITE

11.1 - O presente convite compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) Anexo I – Planilha de preços e especificações detalhadas;
- b) Anexo II - Modelo de declaração conforme Decreto no 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal;
- c) Anexo III Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

12.2 – A simples apresentação dos envelopes nº1 “documentação” e nº2 “proposta” para a licitação, isto significa que os licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

12.3 – O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto deste Convite nº. 001/2014, pelo preço cotado na proposta;

12.4 – O Conselho reserva-se o direito de dar por encerrado o contrato celebrado, sem qualquer direito a indenizações por parte do contratado, desde que o interesse público justifique a rescisão;

12.5 – A rescisão será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



E para conhecimento do público expede-se o presente Convite nº 001/2014 de licitação, que se encontra afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da sede do CAU/PE.

Recife, aos 24 de novembro de 2014.

Sandra Maria Rocha

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I – Planilha de preços e especificações detalhadas

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificações Detalhadas	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------------------------	---------	------------------------	-------------------	----------------



01	Livro	MIOLO - 4/4 cores - Formato fechado 23,5 largura x 22 cm de altura - 80 pgs, sendo 62 pgs em papel couche fosco 170g, e 18 pgs em papel polem 120g - Lombada Cola PUR+Hot-Melt	Unidade	1000		
		CAPA - frente da capa: 2 PANTONES + 4 cores escala; - verso da capa: 2 PANTONES apenas - Formato aberto (com orelha) 92,5 x 22 cm - Capa cartão supremo 300g - Aplicação de laminação fosca na frente da capa - Aplicação de verniz localizado com área de 12 x 5 cm				
Valor Parcial						
Valor Por Extenso:					R\$	

ANEXO II – Modelo de declaração de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal

DECLARAÇÃO



CAU/PE

Carta Convite nº 001/14
Processo Administrativo nº 044/14

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para o Balanço de Gestão 2012-2014 do CAU/PE.

_____, inscrito no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO

CAU/PE



Carta Convite nº 001/14
Processo Administrativo nº 044/14

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para o Balanço de Gestão 2012-2014 do CAU/PE.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o
no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no
_____ e do CPF/MF no _____, DECLARA, para fins legais, ser
Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em
especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3 da Lei Complementar no
123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para
Contratar ou Licitar com a Administração Pública**

DECLARAÇÃO

CAU/PE



Carta Convite nº 001/14
Processo Administrativo nº 044/14

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para o Balanço de Gestão 2012-2014 do CAU/PE.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o
no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no
_____ e do CPF/MF no _____, DECLARA, para fins legais, a
inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – CAU/PE**



Carta Convite nº 001/14
Processo Administrativo nº 044/14

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE, Autarquia Pública Federal, com sede à Av. Rui Barbosa, n.º 1363, Bloco A, Sala 213, Graças, na cidade de Recife-PE, CEP: 52050-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.944.213/0001-86, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor ROBERTO MONTEZUMA CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, arquiteto, portador da cédula de identidade n.º 1.669.104 SSP/PE, e do CPF n.º 032.077.048-67, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, estabelecida na, neste ato representada por, residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através da Licitação Carta Convite nº. 001/2014, realizada na Sede da CONTRATANTE, **no dia 02/12/2014 às 14h15 horas**, a CONTRATADA teve a proposta classificada pela Comissão de Licitação e devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente nos termos e valores encaminhados, cujos Instrumento Convocatório e Proposta fazem parte integrante do presente Contrato (anexos I e II).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete em efetuar a Prestação de Serviços Gráficos para o Balanço de Gestão 2012-2014 organizado pela CONTRATANTE nas quantidades e formas especificadas na proposta classificada e adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificação que segue:

- I. Toda a matéria prima utilizada para confecção dos impressos especificados no projeto básico, Anexo I do Edital, será fornecida pela CONTRATADA, cujos custos farão parte do preço total contratado;
- II. A arte gráfica para inclusão nos impressos será fornecida pela CONTRATANTE, na data da assinatura do presente contrato;
- III. A CONTRATADA fornecerá as provas do material solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura do contrato;



- IV. Após a aprovação, pelo CONTRATANTE, das provas apresentadas, a CONTRATADA terá o prazo de 08 (dias) dias corridos para entrega do material final;
- V. A CONTRATADA ficará responsável pelo dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários à boa execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA:

Os materiais gráficos solicitados e constantes do Projeto Básico e da Planilha de Formação de Preços deverão ser entregues apresentando padrões de qualidade e dimensão lá dispostos.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato tem o prazo de duração de 30 (trinta) dias, iniciando-se em xx/xx/xxxx e término previsto para xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias se houver manifestação por escrito das partes.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE efetuará para pagamento dos materiais impressos à CONTRATADA o valor total de R\$ (xxxx) fixos, nos quais estão inclusos os impostos, taxas e encargos previstos.

Parágrafo Primeiro:

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura à Gerência Administrativa do CAU/PE, sendo esta entregue com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do seu vencimento.

Parágrafo Segundo:

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do artigo 65, da Lei no 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA:



A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATADA é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento às cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato poderá ser rescindido em ocorrendo um dos motivos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei n.º: 8.666/93 e alterações da lei n.º. 8.883/94, de forma amigável desde que haja conveniência da CONTRATANTE ou judicial nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em ocorrendo o inadimplemento do presente contrato por parte da CONTRATADA, esta incorrerá em uma multa pecuniária equivalente à 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

Parágrafo Primeiro:

Ainda em ocorrendo o atraso no cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato a CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento da multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso verificado.

Parágrafo Segundo:

As multas serão aplicadas sobre o valor global do contrato, e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro:

As multas serão descontadas do pagamento devido, ou poderão ser inscritas como dívida ativa sujeitas a cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes elegem o Foro da Comarca da Recife, para dirimir, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



CAU/PE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Pernambuco

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, nas presenças das testemunhas.

Recife-PE, xx de dezembro de 2014.

CONTRATANTE:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO
CAU/PE
CNPJ: 14.944.213/0001-86

Roberto Montezuma Carneiro da Cunha
CPF: 032.077.048-67

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF: